



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 55/2022

PROJETO DE LEI Nº. 72/2022

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a servidão administrativa das áreas de terras de domínio do Município destinadas à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, com a implantação da rede coletora de esgoto sanitário no Loteamento Alonso Sanches dos Santos e no Jardim das Flores IV, como especifica.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em caráter gratuito a instituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, das áreas de terras de domínio do Município, devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana – Paraná, a seguir descritas e caracterizadas:-

Área 1: Faixa de terras com 280,08m² dentro do imóvel denominado Lote de terras sob nº 01/B (um/B), subdivisão do Lote nº 01 (um), da Quadra nº 04 (quatro), situado no Loteamento Jardim das Flores IV - Município de Apucarana - Objeto da Matrícula nº 23.692 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana.

Memorial Descritivo - *"Compõe-se de um trecho com os segmentos descritos no sentido ascendente da rede coletora, ou seja, em direção à Sede do Município de Apucarana, sendo dado respectivamente as Coordenadas E e N no Sistema U.T.M constantes do Projeto Executivo, o azimute, a distância ao marco da Estação de destino ou pontos de divisa com imóveis de domínio privado.*

Ponto de partida estabelecido no ponto A situado na Rua Albino Zanon Escarpelim.

*454.475,346, 7.393.321,554 - AZ 336°51'47" - 45,18 metros até o PV1169;
454.457,507, 7.393.363,103 - AZ 328°01'21" - 1,50 metros até o Ponto B;
definindo assim, o perímetro de uma área com 280,08 metros quadrados."*

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 55/22 (projeto de lei nº. 72/22).....pag. 2

Área 2: Faixa de terras com 40,00 m² dentro do imóvel denominado Lote de terras sob nº 03 (três), da Quadra nº 22 (vinte e dois), situado no Loteamento Alonso Sanches dos Santos - Município de Apucarana - Objeto da Matrícula nº 21.136 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

Memorial Descritivo: "Inicia no ponto "A" com coordenadas E 456259,980, N 7398631,703; de onde, segue nos seguintes alinhamentos com respectivos rumos, distâncias e confrontações:

- A- B-NW17°51'19"SE -20,00 metros com o Lote nº 04;
- B- E-NE72°08'41"SW -2,00 metros com o Lote nº 32;
- E- F-SE17°51'19"NW -20,00 metros com o próprio Lote nº 03;
- F- A-SW72°08'41"NE -2,00 metros com a Rua Santa Helena;

perfazendo um perímetro com 44,00 metros de faixa com 2,00 metros de largura e área com 40,00 metros quadrados. As coordenadas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - UTM/SAD69, MC 51° W Gr."

Parágrafo único. A Servidão Administrativa de que trata este artigo, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, será por prazo indeterminado.

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei, serão destinadas à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, com a implantação da rede coletora de esgoto sanitário no Loteamento Alonso Sanches dos Santos e no Jardim das Flores IV, no Município de Apucarana.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de instituição administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução.

Art. 4º O ônus decorrente da Servidão administrativa das áreas a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

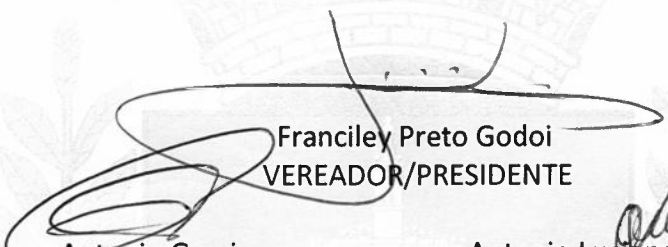
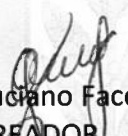
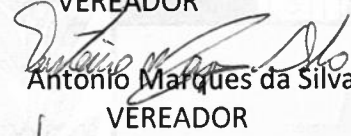
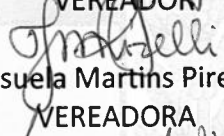
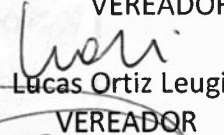
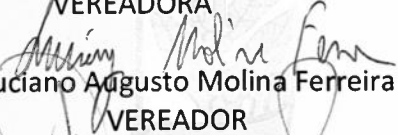
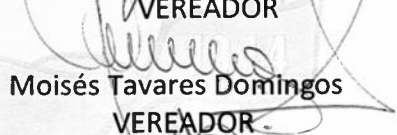
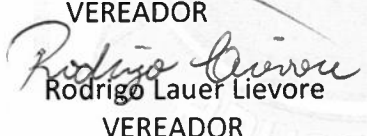
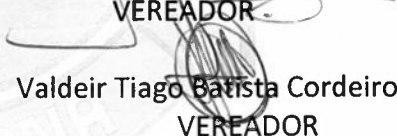
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 55/22 (projeto de lei nº. 72/22).....pag. 3

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de junho de 2022.

 Franciley Preto Godoi VEREADOR/PRESIDENTE	
 Antonio Garcia VEREADOR	 Antonio Luciano Facchiano VEREADOR
 Antonio Marques da Silva VEREADOR	 Jossuela Martins Pirelli VEREADORA
 Lucas Ortiz Leugi VEREADOR	 Luciano Augusto Molina Ferreira VEREADOR
 Mauro Bertoli VEREADOR	 Moisés Tavares Domingos VEREADOR
 Rodrigo Lauer Lievore VEREADOR	 Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima VEREADOR

JCSS/AL.